



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

Rogério
Mesquita

1
JMC

295/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EVENTOS, NA MODALIDADE DE TAREFA,
PELO VALOR GLOBAL DE 7.550,00€,
ACRESCIDO DE IVA**

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano 2020, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim Maria Ricardo Correia Pinto Guerreiro, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia dezassete de Outubro de dois mil e dezassete, é celebrado o presente contrato:-----

Entre o **MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa coletiva número 502098139, com sede na Praça da República, em Loulé, representado por **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o acto, nos termos legais e **ROGÉRIO SILVA MESQUITA**, com sede na
em Loulé, portador do cartão de cidadão número _____, válido até

_____ contribuente numero 272427098, na qualidade de empresário em nome individual é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Por despacho do Sr. Vice-Presidente de **17 de Junho de 2020** e na sequência de ajuste direto (regime geral), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, é adjudicado a **ROGÉRIO SILVA MESQUITA** a prestação de “**SERVIÇOS DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE TAREFA**”, pelo valor global de 7.550,00€ (sete mil quinhentos e cinquenta euros) acrescido de IVA, a taxa legal em vigor, conforme caderno de encargos e proposta do adjudicatário, e demais elementos patentes no concurso que se consideram integrados no presente contrato, tendo o encargo cabimento na rubrica orçamental **02/01.01.07**-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **4201** e LCPA n.º **7832**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06.-----

SEGUNDA: O objeto do presente contrato consiste na prestação de diversos serviços de apoio para o Museu do Carnaval - modalidade de tarefa.-----

Rogério
Neseth

2
RUC



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

TERCEIRA: A entidade contratada deverá ter como funções:-----

- A realização de trabalhos de pintura, carpintaria, trabalhos de serralharia em Ferro e Inox;-----

- Montagem e desmontagem de materiais;-----

- Apoio aos eventos âncora do Município e demais eventos realizados e apoiados pelo mesmo.-----

QUARTA: A prestação de serviços vigora pelo período máximo de 10 meses, com início a 01 de Julho de 2020 e termo impreterivelmente a 30 de Abril de 2021 e terá lugar de acordo com o planeamento de serviços, aprovado pelo Gabinete de Organização de Eventos, ou de acordo com as solicitações do mesmo.-----

QUINTA: O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a Edilidade, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Edilidade pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem;-----

O direito de resolução referido exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Edilidade.-----

SÉTIMA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.-----

O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração;-----

OITAVA: O pagamento será efectuado mensalmente. A não realização de trabalhos implicará dedução no montante a pagar.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

NONA: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA: De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP o gestor designado com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato é João Paulo Mendes, Técnico Superior responsável pelo Museu do Carnaval.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Que, nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor e supletivamente o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada por despacho do Sr. Vice-Presidente de 17 de Junho de 2020, e aceite pela segunda outorgante.-----

Do presente contrato fazem parte três anexos:-----

Anexo 1 - Caderno de Encargos;-----

Anexo 2 - Convite;-----

Anexo 3 - Proposta do adjudicatário.-----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Victor Fleix

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Rogério da Silva Marques

O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS,

Maria Ricardo Correia Pinto Guerreiro